

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2950/2021.

"Com vistas ao atual estágio da pandemia do COVID-19, este município proíbe a circulação de pessoas, motos e veículos que dá Acesso a Rampa do Rio Ivaí, conforme específica e, da outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a alta no número de infectados no âmbito dos municípios vizinhos e demais municípios desta comarca, em especial, o município de Cidade Gaúcha-Pr., reconhecido pela Secretaria de Saúde com bandeira preta (nível altíssimo) de contaminados.

CONSIDERANDO que com o aumento das restrições nos municípios vizinhos e nos demais municípios desta comarca, houve um aumento considerável de aglomerações de pessoas no município de Guaporema propicio ao amento da contaminação pelo COVID 19.

CONSIDERANDO por fim o que dispõe o art. 11 do Decreto Estadual 7.672, de 17 de maio de 2021, que acresce o parágrafo único ao art. 7º do Decreto Estadual 7.020/2021, em que os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido por 15 (quinze) dias a partir das 00:00 horas do dia 21 (sexta-feira) do mês de maio até às 20:00 horas do dia 5 (sábado) do mês de junho de 2021 o acesso. compreendido como: circulação de pessoas, motos, carros ou qualquer outro meio de locomoção para a Rampa do Rio Ivaí, neste município de Guaporema-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaporema, em 21 de maio de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

GILBERTO CASTIGLION

Prefeito Municipal.